



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.242 / 2015

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 18 de Maio de 2015 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar, em conformidade com as normas da Lei nº. 4.320/64 no valor de R\$ 42.001,16 (quarenta e dois mil e um reais e dezesseis centavos), com fins específicos de efetivar a suplementação de diversas categorias econômicas da unidade orçamentária 02.05.03 – FMAS – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), objetivando reforma e manutenção da referida unidade de atendimento, assim observado:

02		PODER EXECUTIVO
	05	SECRETARIA MUN. DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL
		FMAS – CENTRO DE REF. EM ASSIST. SOCIAL
	03	(CRAS – CENTRO DE REF. EM ASSIST. SOCIAL)
<i>Ficha 095</i>	<i>3.3.90.30.00</i>	<i>Material de Consumo.....R\$ 12.001,16</i>
<i>Ficha 097</i>	<i>3.3.90.36.00</i>	<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 10.000,00</i>
<i>Ficha 099</i>	<i>3.3.90.39.00</i>	<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 20.000,00</i>
TOTAL.....		R\$ 42.001,16

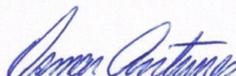
Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito, os recursos provenientes do Superávit Financeiro, consignado em Balanço Patrimonial na data de 31 de Dezembro de 2014, vinculado à ação governamental “05.500.0010 – Social – Cras”, Conta Corrente nº. 3.151.46, no valor de R\$ 42.001,16 (quarenta e dois mil e um reais e dezesseis centavos).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 20 de Maio de 2015.

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 093/2014